



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 565/1987

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a aprovar projeto de loteamento no lote 88 da Gleba Cambé para fins de implantação de habitação popular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar projeto de loteamento no lote 88 da Gleba Cambé para fins de implantação de habitação popular, com lote mínimo de 250,00 m².

ART. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 03 de Novembro de 1987.

Esteve Luiz Forastieri
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 31/1987.
Autor: Executivo Municipal.